

**Lei Complementar nº. 385/2015**

**de 07 de Abril de 2015.**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei nº.061/1995 de 17 de abril de 1995, Institui o Estatuto dos Funcionários do Município de Professor Jamil”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Professor Jamil, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acresce ao § 2º do artigo 159, da lei Municipal nº. 061/1995 de 17 de abril de 1995, que Instituiu o Estatuto dos Funcionários do Município de Professor Jamil o inciso I com a seguinte redação:

*“I - O servidor concursado ocupante do cargo de Guarda Municipal, em efetivo desempenho de suas funções, terá o direito ao adicional de periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento) sobre seu vencimento.”*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL,  
ESTADO DE GOIÁS,** aos 07 dias do mês de abril de 2015.

**NEY FÁBIO NOVAES  
Prefeito Municipal**